

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM BENEFÍCIO AOS ESTAGIÁRIOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO AOS SERVIDORES APOSENTADOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO DO TCE-RJ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Praça da República, nº 70, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante designado, simplesmente, de **TCE-RJ**, neste ato representado por seu por seu Subsecretário-Adjunto de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças, **ANDRÉ CIRNE DE PAULA** e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, devidamente qualificado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **TCE-RJ** nº 303.913-7/2025 e em observância às disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026**, do mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de seguro contra acidentes pessoais em benefício aos estagiários oriundos do programa de estágio de pós-graduação, bem como aos servidores aposentados participantes do programa de trabalho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

voluntário, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), abrangendo morte accidental, invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026**, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDP)** do TCE-RJ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Serviços de seguro contra acidentes pessoais em benefício aos estagiários oriundos do programa de estágio de pós-graduação, bem como aos servidores aposentados participantes do programa de trabalho voluntário, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), abrangendo morte accidental, invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO):	Servidores Aposentados participantes do Programa de Trabalho Voluntário do TCE-RJ	seguro	10	
		Estudantes de Pós-Graduação participantes do Programa de Estágio de Pós-Graduação do TCE-RJ	seguro	46	
PREÇO TOTAL ANUAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto será realizada em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de de de 2026 acostada ao Processo Administrativo TCE-RJ nº 303.913-7/2025, a qual, juntamente com o **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à **CONTRATADA** emitir apólice com cobertura de acidentes pessoais em favor dos beneficiários a serem indicados pelo TCE-RJ,

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

devendo iniciar a cobertura no dia 02/02/2026 e encerrar em 02/02/2027, após emissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a emissão e pagamento das taxas e certidões para o seguro de acidentes pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão de alterações no quadro de participantes dos dois programas descritos no item 1 do Termo de Referência, caberá ao **TCE-RJ** fazer a indicação à **CONTRATADA**, por meio de correio eletrônico previamente indicado pela mesma, dos nomes dos beneficiários a serem incluídos ou excluídos do seguro, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar a alteração, observado o quantitativo máximo de 56 (cinquenta e seis) pessoas referentes aos dois programas.

PARÁGRAFO QUINTO – O seguro contratado deverá abranger as coberturas e capitais segurados conforme tabela a seguir:

Coberturas	Capital (R\$)
Morte acidental	15.000,00
Invalidez permanente por acidente	10.000,00
Despesas médicas	6.000,00

PARÁGRAFO SEXTO – Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, conforme previsto no art. 120 da Lei 15.040/24;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da indicação, pelo **TCE-RJ**, do nome do beneficiário;

PARÁGRAFO OITAVO – A apólice deverá conter, além das condições gerais, as condições especiais, quando houver, das condições particulares para as coberturas efetivamente contratadas e as seguintes informações:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

- I - a identificação da **CONTRATADA**, com o respectivo CNPJ;
- II - o número do processo administrativo do **TCE-RJ** que identifica a contratação do seguro;
- III - as datas de início e fim da vigência do seguro contratado;
- IV - as coberturas contratadas;
- V - o limite máximo de garantia da apólice e o limite máximo de indenização por cobertura;
- VI - o valor, à vista, do prêmio e da data limite para o seu pagamento;
- VII - a identificação do **CONTRATANTE**, e do **BENEFICIÁRIO**;
- VIII - número do registro da apólice na **SUSEP**.

PARÁGRAFO NONO – No caso de prorrogação deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigorar a partir do dia e horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II – O **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026**;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** que originou esta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, vigendo até a data final de validade do seguro, que se dará em 02/02/2027 após a formalização deste contrato, com a sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **devendo a cobertura iniciar no dia 02/02/2026 e encerrar em 02/02/2027**, com a emissão das apólices.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste **CONTRATO** poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventual pedido de prorrogação, deverá ser encaminhado à **Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual (CGA)** do **TCE-RJ**, localizada na Praça da República, nº 70 - 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, com contato pelos telefones (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291 e e-mail cga@tcerj.tc.br, acompanhado de justificativa formal detalhando as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo original, como imprevistos, circunstâncias alheias ao controle do fornecedor ou atrasos causados por fatores externos, devendo ser encaminhado antes do vencimento do prazo estabelecido.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

CLÁUSULA TERCEIRA

(PREÇO)

O preço total deste **CONTRATO** é de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, resseguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.)

CLÁUSULA QUARTA

(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

A presente despesa, no valor global de R\$_____ (_____), correrá por conta do orçamento do exercício de 2026, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho _____ e pela Natureza de Despesa _____, com cobertura através da Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA

(CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ**, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos** -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

CGA do **TCE-RJ**, localizada à Praça da República, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário entre 10h e 17h, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico para o e-mail: cga@tcerj.tc.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TCE-RJ** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **TCE-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário-Geral de Administração do **TCE-RJ**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA

(REAJUSTE)

O valor global deste **CONTRATO**, previsto na Cláusula Terceira, é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste **CONTRATO**, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado contados da data do orçamento estimado, em __/__/2026, na forma do que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA SÉTIMA

(GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Não haverá exigência de garantia financeira de execução para a presente contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

CLÁUSULA OITAVA

(EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Os serviços serão executados na forma, condições e prazos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** que originou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**.

CLAUSULA NONA

(RECEBIMENTO DO OBJETO)

O recebimento provisório do objeto será realizado de forma provisória fiscal a ser indicado neste **CONTRATO**, pelo **TCE-RJ**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega das apólices para efeito de verificação e conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do documento, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO -O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação (COL)** do **TCE-RJ**, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega das apólices ou por meio físico ou digital.

PARÁGRAFO QUINTO -O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

(DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

O gerenciamento e a fiscalização deste **CONTRATO** caberão, respectivamente, aos servidores da **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA** e da **Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação (COL)** do TCE-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão reservados ao gestor deste **CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste **CONTRATO** e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **TCE-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **TCE-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **TCE-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **TCE-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

As partes deverão cumprir, durante toda a execução deste **CONTRATO**, as obrigações e responsabilidades impostas pelo **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao **CONTRATANTE**:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **TCE-RJ**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- II.. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da **CONTRATADA**;
- III.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

- V. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- VI.. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- VII.. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
- VIII. Verificar, durante a vigência deste contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IX. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
- X. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- XI. O **TCE-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à CONTRATADA:

- I. Credenciar, junto ao **TCE-RJ**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- II. Fornecer informações necessárias para abertura de canal de comunicação, objetivando a viabilização de contatos necessários para troca de informações relativas ao objeto do contrato, inclusive para abertura de chamados por telefone ou por correio eletrônico;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

- III. Executar os serviços contratados conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **TCE-RJ**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material, ou prestação de serviço, em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- V. Promover por sua conta, através de resseguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
- VI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **TCE-RJ**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- VII. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- VIII. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- X. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

- XI. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- XIII. Observar a proteção dos dados dos beneficiários em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- XIV. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Pelo descumprimento total ou parcial deste **CONTRATO**, o **TCE-RJ** poderá, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais que couberem, aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal 12.846/13:

I – **Advertência**, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração:

II – **Multas**, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - **Impedimento de Licitar e Contratar**, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21 e na Lei Federal 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

IV - **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante contratado estará sujeito às sanções previstas no inciso I a IV no caput desta cláusula, no caso das condutas e ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 12.846/13:

I - dar causa à inexecução parcial deste **CONTRATO**;

II - dar causa à inexecução parcial deste **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste **CONTRATO**;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

V - apresentar declaração/documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste **CONTRATO**;

VI - praticar ato fraudulento na execução deste **CONTRATO**;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** ou nos respectivos instrumentos contratuais, conforme a letra *f* do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

IX - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, consoante a letra *g* do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

X - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de dispensa eletrônica ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

XI -fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

a - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** ou nos instrumentos contratuais;

b - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

c - entrega de uma mercadoria por outra;

d - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

e - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicável na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **II, III e IV** do **parágrafo primeiro desta cláusula**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicável nas hipóteses dos incisos **V a X e XII**, do **parágrafo primeiro desta cláusula**, acrescentando-se ainda as infrações administrativas previstas para o Impedimento de Licitar e Contratar que justifiquem a imposição de penalidade

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula é da competência da **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)** e a do inciso IV de competência exclusiva da autoridade máxima do **TCE-RJ**

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que as infrações possam ter causado à Administração, sem prejuízo de sua reparação, nos termos do § 3º e 9º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEXTO – De forma cumulativa às sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, dentro dos limites definidos no §3º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma das Tabelas de Eventos 1 e 2 e disposições adiantes descritas, sem prejuízo da observância das previstas no termo de referência:

PARÁGRAFO SÉTIMO – De forma cumulativa às sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, dentro dos limites definidos no §3º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (se houver garantia de proposta).

II – Ocorrendo o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias da convocação para assinatura deste **CONTRATO**, ficará configurada a recusa para assinatura deste **CONTRATO**, e a **CONTRATADA** passível da aplicação de Impedimento de Licitar e

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

Contratar pelo período de até 3 (três) anos, podendo a multa de mora ser convertida em compensatória.

III - No atraso injustificado na execução contratual, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula, consoante disposições contidas no *caput* e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - A inexecução total da avença contratual sujeitará o contratado a multa de até 30% do valor da contratação, além das demais penalidades de aplicabilidade previstas nesta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

VI – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, exceto no caso de inexecução total, na forma prevista no inciso II deste parágrafo.

VII - A aplicação das multas deverá, sempre que possível e cabível, ser precedida de Advertência a ser encaminhada à **CONTRATADA**, de forma a efetuar tentativa de regularização da situação de infração vislumbrada e observar a gradação hierárquica na aplicabilidade das sanções administrativas.

VIII - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **TCE-RJ** de rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se especialmente os seguintes **ritos**:

I - A aplicação das sanções de **Impedimento de Licitar e Contratar** e **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

II - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme § 2º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - A **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, de competência exclusiva da autoridade máxima do **TCE-RJ**, deve ser precedida ainda da devida análise por parte da Procuradoria-Geral do **TCE-RJ**, na forma do § 6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o **TCE-RJ** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

PARÁGRAFO NONO – Da aplicação das sanções administrativas previstas cabe o direito de defesa à **CONTRATADA**, com interposição de recursos administrativo e pedidos de reconsideração, nas condições e prazos adiante descritos:

a) Recurso Administrativo, a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do caput da Cláusula anterior, que no caso de não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o encaminhará com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do caput e parágrafo único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Recurso Administrativo, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da Cláusula anterior, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo **TCE-RJ**, por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os emitentes das garantias previstas neste **CONTRATO** deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma prevista no §4º do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto deste **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução deste **CONTRATO** e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste **CONTRATO** pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser extinto por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **TCE-RJ**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

PARÁGRAFO QUINTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente do **TCE-RJ**, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO)

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026** sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**; reste documental e exhaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas **neste CONTRATO** celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(DA RENÚNCIA A DIREITOS)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e subsidiariamente ao Título XI da Lei Estadual nº 287/79 – Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitarem com a legislação federal, a Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(DA PUBLICAÇÃO)

O **TCE-RJ** obriga-se a providenciar a divulgação do extrato deste **CONTRATO** e seus aditamentos, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

(DO FORO)

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Contratante:

ANDRÉ CIRNE DE PAULA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contratada:

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX